

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 90, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 585/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 05.11.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir da publicação do presente, nos termos do art.32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **FÁTIMA HELENA DO CARMO COSTA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, Referência Salarial TV 003 – Grau 0B, matrícula nº 2681, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 1.093,66 (mil reais e sessenta e seis centavos), com observância do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 1.093,66
Complementação salarial	art. 40, §2º, da EC nº 103/2019	R\$318,34
Salário Mínimo Nacional	art. 40, §2º, da EC nº 103/2019	R\$1412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31.10.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570